

Processo Nº 15.770.486-9  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A RENAULT DO BRASIL  
S/A E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ, VISANDO A  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE  
AS PARTES**

A **RENAULT DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada RENAULT, neste ato representada por meio de seu estatuto social.

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, e por seu Diretor de Administração e Finanças, GÉRSO LUIZ KOCH, CPF/MF nº 183.960.899-49, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resolvem firmar o presente Instrumento, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnico-científica entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, especialmente por meio do PROGRAMA DE BOLSA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & RENAULT DO BRASIL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos financeiros, humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da RENAULT à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2 Fica desde já estabelecido que a RENAULT doou à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 753.732,00 (setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois reais) paga em duas parcelas referentes ao período de julho de 2018 e dezembro de 2018, e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcou com a importância de R\$ 442.668,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos

e sessenta e oito reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a RENAULT DO BRASIL, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

4.2.1 O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorreu semestralmente, nos seguintes prazos:

- i) A primeira parcela foi paga em julho de 2018;
- ii) A segunda parcela foi paga em dezembro de 2018;

4.3 Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA apresentar a prestação de contas à RENAULT DO BRASIL, referente a estes recursos, em demonstrativos semestrais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 - Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

5.1.1 As PARTES declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

5.1.2. A EMPRESA fica desde logo autorizada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a explorar o objeto do mencionado pedido de patente e posterior patente concedida, comercializá-lo, e, de todo o modo, fruir dos direitos A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA reconhece que a cessão de seus direitos à EMPRESA é feita em caráter amplo, geral e irrestrito;

5.1.3. a co-titularidade da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância da EMPRESA;

5.1.4. a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA concede à EMPRESA dos direitos e licenças mundiais, irrevogáveis, perpétuos e isentos de royalties de uso de seus respectivos direitos e participação na propriedade dos Resultados do Projeto, desde que a EMPRESA utilize estes Resultados nas suas operações, por si e/ou por suas controladoras, controladas, e/ou demais afiliadas do grupo.

5.1.5. Na hipótese de licenciamento para terceiros fora do grupo da EMPRESA, haverá repasse de royalties para a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o que deverá ser regido em instrumento contratual próprio.

5.1.6. Ambas as Partes arcarão com as despesas referentes à proteção da propriedade intelectual que vierem a ocorrer exclusivamente por consequência dos procedimentos administrativos perante o INPI, tais como pagamento de taxas e anuidades, durante a sua vigência. Caberá à EMPRESA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcar com 50% (cinquenta por cento) cada, das despesas referentes à proteção da propriedade intelectual que vier a ocorrer exclusivamente após a finalização do Projeto.

5.1.7. A EMPRESA fica, desde logo, autorizada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a sublicenciar os direitos adquiridos neste Termo às suas controladoras, controladas, e/ou demais afiliadas do grupo;

5.1.8. a EMPRESA fica autorizada a explorar toda e qualquer modificação, alteração e/ou melhoramento que vier a ser realizado no objeto do pedido de patente aqui abrangido, sem que seja necessária qualquer autorização da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

5.1.9. após a assinatura deste Termo, fica a EMPRESA investida de poderes para individualmente requerer a anotação desta cessão e consequente aprovação perante o INPI, e/ou qualquer outra instituição equivalente em outros países em nome da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

5.1.10. a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA não reterá ou fará qualquer reserva sobre os direitos transferidos e concorda em fornecer toda e qualquer informação necessária ao exercício, pela EMPRESA, do direito ora adquirido.

5.1.11. Para os demais países da América do Sul e França, as Partes acordam que a EMPRESA (e suas controladoras/coligadas) será a única autorizada a protocolar/solicitar o pedido de patente.

5.1.12. caso a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA tenha interesse em protocolar/solicitar o pedido de patente em outros países, deverá arcar com todos os custos decorrentes.

5.2.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

5.3 - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

7.1. Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes deste Acordo de Cooperação, são de natureza sigilosa, comprometendo-se as Partes e as pessoas que deles tenham ou venham a ter conhecimento, a observar medidas assecuratórias de salvaguarda.

7.2 As informações, formulas, especificações, métodos, processos, desenhos e técnicas de produção que forem utilizados no Projeto, bem como os resultados do Projeto, mesmo que intermediários, não poderão ser revelados a terceiros, à imprensa em geral, publicados em revista científica, ou qualquer meio de comunicação sem o consentimento prévio e por escrito das Partes. Contudo, sempre que, através de qualquer meio de comunicação forem divulgados resultados, processos e produtos, bem como atividades inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser expressamente indicada a participação da FUNDAÇÃO ARAUCARIA e da RENAULT.

7.3 Será admitida, no entanto, a divulgação de informações sigilosas aos colaboradores das partes que tenham vinculação direta com os Projetos que serão desenvolvidos e que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações, sob o comprometimento dos mesmos às cláusulas de confidencialidade ora mencionadas. Entende-se por envolvimento direto toda ação ou omissão que dela resultar contribuição ou aprimoramento da pesquisa científica.

7.4 As Partes se comprometem a celebrar com seus empregados, pesquisadores e/ou colaboradores, bem como com todos os que direta ou indiretamente tenham acesso às informações confidenciais decorrentes dos Projetos resultantes do presente instrumento, acordo escrito que exija a manutenção da confidencialidade desses resultados e informações técnicas.

7.5 Não obstante ao disposto nas cláusulas anteriores, as obrigações relacionadas nos parágrafos anteriores não se aplicam às informações que:

J.C.B.S.  
AJUR/FA



- a) Estejam publicamente disponíveis, independentemente da ação ou omissão de uma das Partes;
- b) Já tenham sido disponibilizadas oficialmente pelas Partes sem cláusula de sigilo e de forma documental comprovável;
- c) Já tenham sido disponibilizadas a uma das Partes por terceiros sem relação de confidencialidade para com a Fundação Araucária ou a Renault ou que não estavam sob obrigação de guardar segredo; ou
- d) Sejam reveladas a terceiros em decorrência de ordem judicial, desde que com comunicação prévia à outra parte, em prazo suficiente para que a mesma possa adotar medidas com o intuito de evitar a divulgação.

7.6 Salvo quando disposto de forma diferente neste Acordo de Cooperação, as obrigações de confidencialidade e sigilo permanecerão válidas e eficazes por 10 anos a partir da assinatura deste instrumento, ainda que na hipótese de término, denúncia ou rescisão do presente Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, sem, contudo, modificar o seu objeto.

- i) Ficam convalidados os atos praticados por meio da Chamada Pública CP 01/2018 – PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & RENAULT DO BRASIL, lançada em 26 de janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou condições deste instrumento (excluídos os casos de força maior e caso fortuito) que não seja sanada, dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito comunicando o inadimplemento ou em caso de reincidência da Parte faltante independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte inadimplente obrigada a indenizar eventuais perdas e danos causados à parte inocente, sem prejuízo de qualquer outra penalidade ou remédio legal à disposição da Parte inocente para a reparação ou efetivo cumprimento das obrigações avençadas. Poderá também ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável. Em ambas as hipóteses, o valor previsto na cláusula quarta deverá ser restituído à RENAULT, devidamente corrigido, em até 5 (cinco) dias após a efetiva notificação a este respeito. A denúncia, a rescisão ou o término da vigência do presente Acordo de Cooperação não desonera as Partes quanto às obrigações referentes à propriedade intelectual, exploração de resultados e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, às expensas da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações trabalhistas com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas da entidade em cujas instalações estejam atuando.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

As partes declaram que:

- a) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social dos contratos, atendendo também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade;
- b) Sempre guardarão na execução deste Acordo de Cooperação os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também na sua negociação, quanto na sua celebração, não importando este Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

A aceitação, omissão ou tolerância de uma Parte em relação ao descumprimento pela outra Parte, ou por terceiros envolvidos no Projeto, de cláusula ou condição prevista neste Acordo de Cooperação, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS CONTROVÉRSIAS**

As questões oriundas ou decorrentes deste Acordo de Cooperação, assim como os casos omissos, serão resolvidas por acordo entre as partes, através dos representantes que assinam este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

15.1 As Partes declaram que não foi proferida decisão judicial transitada em julgado, ou ato administrativo exarado por entidade oficial, decorrentes de infração da legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente.

15.2. Da mesma forma, as Partes declaram não estarem incluídas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 540/2004, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.3. A alteração da situação declarada nesta cláusula, ou a verificação posterior da inexatidão da declaração ora expressada, poderá dar ensejo à rescisão do Contrato.

15.4. As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades objeto, que:

a) seus agentes, sócios, diretores e funcionários estão submetidos a políticas e procedimentos desenvolvidos para a prevenção da ocorrência de condutas de suborno e corrupção.

b) não violaram e comprometem-se a não violar a Lei nº 12.846/13 e alterações posteriores, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional, ou estrangeira, sendo responsáveis na forma desta lei e demais legislações análogas de outras jurisdições;

c) não incorreram e comprometem-se a não incorrer nas seguintes condutas: realização de pagamentos para emissão preferencial de documentos ou cumprimento preferencial de mandatos, realização de pagamentos ou transferências de valor, ofertas, promessas ou conceder qualquer benefício financeiro ou outra vantagem, seja ou não financeira, ou ainda realizar pedidos e acordos para receber ou aceitar qualquer vantagem financeira ou de outra natureza, direta ou indiretamente, que tenham como propósito ou efeito, ou ainda, que possam significar a aceitação ou conivência, direta ou indiretamente, de suborno no âmbito público ou comercial, extorsão, facilitação de pagamentos ou outros meios ilegais ou impróprios para obter ou manter negócios, vantagem comercial ou o desempenho inadequado ou irregular de qualquer função ou atividade.

15.5. As Partes exigirão que seus sócios, agentes e subcontratados que venham a atuar nas atividades, objeto deste instrumento, cumpram as obrigações acima mencionadas.

15.6. As Partes informarão qualquer descumprimento ou suspeita de descumprimento das obrigações da presente cláusula, e, ainda, qualquer pedido ou oferta de vantagem financeira recebida de terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

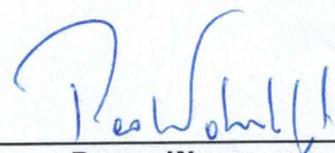
Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

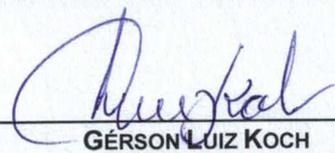
E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 27 de maio de 2019.

  
CARLOS CARRINHO  
Diretor Fabricação Veículos  
RENAULT DO BRASIL S/A

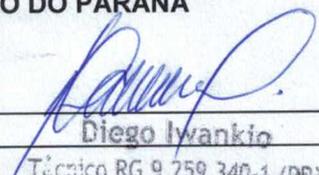
  
Douglas Arrighi Pereira  
Diretor Recursos Humanos  
ALIANÇA RENAULT NISSAN  
RENAULT DO BRASIL S/A

  
RAMIRO WAHRHAFTIG  
Presidente  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

  
GÉRSON LUIZ KOCH  
Diretor de Administração e Finanças  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Testemunhas:

1) Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

2) Assinatura:   
Nome: Diego Ivankio  
Identidade: Técnico RG 9.259.340-1 (PR)

### SUMÁRIO DA ATA 438ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na sede social da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, na rua Barão do Rio Branco n.º 45, nesta Capital, reuniram-se os Senhores: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - representante da acionista majoritária - Prefeitura Municipal de Curitiba e os membros do Conselho de Administração. Secretária: Márcia Regina de Ramos. O Senhor Presidente do Conselho, dando início aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava à apreciação da pauta constante da seguinte Ordem do Dia: 1. Apresentação dos Resultados Financeiros - Exercício 2018; 2. Deliberação da proposta de dação em pagamento a Onofre Aparecido Martins e Alair Terezinha Martins; 3. Deliberação da proposta de dação em pagamento a PR Anderson Engenharia Ltda; 4. Outros assuntos de interesse da Companhia. 1) Realizada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício 2018; 2) Ratificada pelo Conselho de Administração a deliberação realizada pela Diretoria da COHAB-CT na 2115ª Reunião de Diretoria de 07 de maio de 2019, conforme relato a seguir: "A Diretoria deliberou que o pagamento do saldo devedor remanescente da condenação judicial que lhe foi imputada na ação que lhe move Onofre Aparecido Martins e Alair Terezinha Martins, poderá ser realizado mediante dação dos imóveis integrantes do loteamento de terreno denominado Evangélicos, com as seguintes indicações fiscais: 89.833.017 / 833.018 / 833.019 / 833.020 / 833.021 / 833.022 / 833.023 / 833.024 / 833.025 / 833.026 / 833.027 / 833.028 / 833.029 / 833.030 / 833.031 / 833.032 / 833.033 / 833.034 / 833.035 / 833.036 / 833.037 / 833.038 / 833.039 / 833.040 / 833.041 / 833.042 / 833.043 / 833.044 / 833.045 / 833.046 / 833.047 / 833.048 / 833.049 / 833.050 / 833.051 / 833.052 / 833.053 / 833.067 / 833.066 / 833.065 / 833.064 / 833.063 / 833.062 / 833.061 / 833.060 / 833.059 / 833.058 / 833.057 / 833.056 / 833.055 / 89.834.019 / 834.020 / 834.021 / 834.022 / 834.023 / 834.024 / 834.025 / 834.036 / 834.037 / 834.038 / 834.039. Deliberou ainda a Diretoria que caso a soma dos valores de avaliação dos lotes acima não alcance o montante devedor fica desde logo autorizada a inclusão de outras unidades do mesmo loteamento com vistas à quitação total do débito. Condições: i) A exemplo do que ocorreu na quitação da primeira parte do débito, deverão ser descontados do saldo devedor todos os custos necessários à transferência dos lotes; ii) Esta deliberação deverá ser ratificada pelo Conselho de Administração da COHAB-CT; iii) A transação está condicionada à concessão do documento que outorgue a quitação total dos débitos pelos Credores. Protocolo: 04-066492/2018"; 3) Ratificada pelo Conselho de Administração a deliberação realizada pela Diretoria da COHAB-CT na 2117ª Reunião de Diretoria de 28 de maio de 2019, conforme relato a seguir: "A Diretoria deliberou sobre o tema e aceitou a contraproposta da PR Anderson nos moldes do Ofício encaminhado na data de 27/05/2019, ora anexado a esta Ata, e também ao protocolo nº 01-028997/2019. Ficou deliberado também que o protocolo deverá ser encaminhado à DT para manifestação da possibilidade da COHAB-CT adotar para fins de dação em pagamento o valor de liquidação imediata, auferida no Laudo de Avaliação do imóvel a ser transferido sob Indicação Fiscal nº 83-685-001.000. Após será encaminhado à AJU para emissão de Parecer quanto a viabilidade da dação ora autorizada. Fica a eficácia desta deliberação condicionada à ratificação pelo Conselho de Administração, e emissão pelos credores de recibo outorgando a quitação total e irrestrita dos valores incontroversos reconhecidos judicialmente pela COHAB-CT"; 4) Ratificada pelo Conselho de Administração as deliberações realizadas pela Diretoria da COHAB-CT nas 2063ª e 2075ª Reuniões de Diretoria de 20 de junho de 2017 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, a regularização da permuta entre imóveis, sendo o imóvel de propriedade da COHAB-CT, sob Indicação Fiscal nº 49.167.007, com 2.397,95m<sup>2</sup>, localizado na Rua Deputado Gabriel Sampaio, 572 - Moradias Atenas II - Bairro Cidade Industrial - lote A2-A1 - quadra 15, matrícula nº 205.881 da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis, com Laudo de Avaliação de 17 de março de 2019 no valor R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e o imóvel de propriedade da Igreja de Deus no Brasil, sob Indicação Fiscal nº 81.038.020, com 2.459,00m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Santa Bernadette, 1500 - Bairro Lindóia - lote D-1 - quadra 68 - matrícula nº 64.881 da 5ª Circunscrição de Registro de Imóveis, com Laudo de Avaliação de 17 de março de 2019 no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Os custos de transmissão dos lotes decorrentes da permuta ficarão sob a responsabilidade da Igreja de Deus no Brasil, conforme deliberação na 2063ª Reunião de Diretoria de 20 de junho de 2017. Protocolo nº 01-051135/2013; 5) Convalidadas férias do Diretor Técnico - Mauro Cesar Kugler, o qual exerce cumulativamente a função de Diretor de Relações Comunitárias - conforme prevê o Estatuto Social da Companhia - Seção II - Art. 38 - Item II, informadas à Diretoria na 2116ª Reunião de Diretoria realizada em 28/05/2019, pelo período de 30 dias, a contar de 03/06/2019; 6) Considerando a ausência do Diretor Técnico, foi apresentada pelo

Presidente da Companhia a necessidade de representante legal para atuar interinamente na Diretoria de Relações Comunitárias, sendo indicada e validada a funcionária Rosemeiri Morezzi - matrícula 80.798 - brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº 5.574.189-1 SESP/PR e CPF nº 026.528.679-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Iguazu, 3525 - apartamento 204 - Torre IV - Bairro Vila Izabel, para exercer a função de Diretora de Relações Comunitárias, no período de 03/06 a 02/07/2019, com remuneração compatíveis ao símbolo S-2 da tabela da Prefeitura Municipal de Curitiba. O contrato de trabalho da Diretora empregada será mantido enquanto ocupar o cargo, aplicando-se o valor de verba de representação como piso salarial e os honorários como gratificação pelo exercício da função, limitado ao teto; conforme faculdade prevista na Lei nº 6.919/1981. A Diretora eleita interinamente declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICOU O REGISTRO EM 11/06/2019  
SOB O Nº 20193936410

56846/2019

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RENAULT / FA - PROTOCOLO 15.770.486-9

**Partes:** RENAULT DO BRASIL S/A e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ.

**Objeto:** O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnica-científica, especialmente por meio do PROGRAMA DE BOLSA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & RENAULT DO BRASIL.

**Valor:** Fica desde já estabelecido que RENAULT doou à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 753.732,00 (setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois reais) pagas em duas parcelas referentes ao período de julho de 2018 e dezembro de 2018, e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcou com a importância R\$ 442.668,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).

**Data Assinatura:** 27 de maio de 2019.

**Vigência:** O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, sem, contudo, modificar seu objeto.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

**GÉRSO LUIZ KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

**CARLOS CARRINHO**  
Diretor de Fabricação de Veículos da Renault do Brasil S/A

**DOUGLAS ARRIGHI PEREIRA**  
Diretor de Recursos Humanos da Renault do Brasil S/A

56932/2019

### SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - MORADIAS CASTANHEIRA

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o pedido de renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO do loteamento denominado MORADIAS CASTANHEIRA, a ser implantado na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nº 2952, no bairro CIC, nesta Capital.

56847/2019

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROCESSO Nº 15.770.486-9**

Pelo presente instrumento particular as Partes

**RENAULT BRASIL S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Renault, nº 1.300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83070-900, inscrita no CNPJ sob o Nº: 00.913.443/0001-73, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **RENAULT**,

e de outro lado,

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública – Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CPPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

Considerando que as Partes firmaram em 27/05/2019, o Acordo de Cooperação Técnica de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, visando a Cooperação Técnico-Científica entre as partes, doravante denominado simplesmente “Contrato”;

Considerando que as Partes desejam modificar algumas cláusulas e condições do Contrato.

Resolvem as Partes firmar o presente 1º Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1.1. O item 4.2 do Contrato, **onde se lê:**

*. Fica desde já estabelecido que a **RENAULT** doou à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** a importância de **R\$ 753.732,00** (setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois reais) paga em duas parcelas referentes ao período de julho de 2018 e dezembro de 2018, e em contrapartida a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** arcou com a importância de **R\$ 442.668,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais) devendo a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a **RENAULT DO BRASIL**, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas”, **passa a ter a seguinte redação:***

*4.2. O valor deste Acordo será de **R\$ 2.439.420,00** (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais). Fica desde já estabelecido que a **RENAULT** doará à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** a importância de **R\$ 1.535.436,00** (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais) pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, e em contrapartida a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** arcará com a importância de **R\$ 903.984,00** (novecentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, devendo a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a **RENAULT DO BRASIL**, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas”.*

1.2. O item 4.2.1. do Contrato **onde se lê:**



“4.2.1 O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorreu semestralmente, nos seguintes prazos:

- i) A primeira parcela foi paga em julho de 2018;
- ii) A segunda parcela foi paga em dezembro de 2018;”, **passa a ter a seguinte redação:**

“4.2.1. O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorrerá em duas parcelas, nos seguintes prazos:

- i) A primeira parcela será paga em novembro de 2019;
- ii) A segunda parcela será paga em abril de 2020.”

**Cronograma de Desembolso:**

PARTES	1ª PARCELA	PREVISÃO	2ª PARCELA	PREVISÃO	3ª PARCELA	PREVISÃO	4ª PARCELA	PREVISÃO	TOTAL
RENAULT	376.866,00	Jul/18	376.866,00	Dez/18	390.852,00	Nov/19	390.852,00	Abr/20	1.535.436,00
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	221.334,00	Jul/18	223.554,00	Nov/18	229.548,00	Nov/19	229.548,00	Abr/20	903.984,00
<b>TOTAL</b>	<b>598,200,00</b>		<b>600.420,00</b>		<b>620.400,00</b>		<b>620.400,00</b>		<b>2.439.420,00</b>

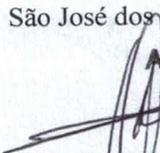
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Especificamente para a Chamada de Projetos 06/2019 foram aprovadas 10 bolsas de graduação, 18 bolsas de mestrado e 5 bolsas de doutorado que totalizaram R\$ 1.240.800,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 781.704,00 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e quatro reais) oriundos da **RENAULT** e R\$ 459.096,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e seis reais) oriundos da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

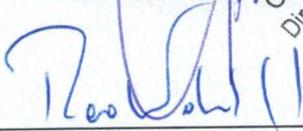
1.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato, dos seus anexos e dos demais aditivos, que não foram alteradas por, e nem conflitam com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as Partes.

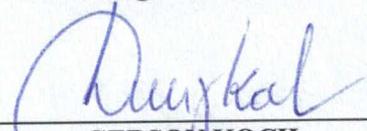
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
**RENAULT BRASIL S.A.**  
Carlos Carrinho  
Diretor Fabricação Veículos

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2019  
  
**Antonio Fleischmann**  
VP Renault Technology  
América

\_\_\_\_\_  
**RENAULT BRASIL S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

  
\_\_\_\_\_  
**GERSON KOCH**  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Testemunhas:

1.  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Fernanda Carline Scheidt**  
CPF: **Técnico de Nível Superior**  
Setor de Convênios

2.  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**I TERMO ADITIVO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 15.770.486-9**

**PARTES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e RENAULT DO BRASIL S.A**  
**OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO adequação do valor do Acordo de Cooperação Técnica nº 15.770.486-9 conforme seguinte redação:  
4.2. O valor deste Acordo será de **R\$ 2.439.420,00** (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais). Fica desde já estabelecido que a **RENAULT** doará à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** a importância de **R\$ 1.535.436,00** (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais) pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, e em contrapartida a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** arcará com a importância de **R\$ 903.984,00** (novecentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, devendo a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a **RENAULT DO BRASIL**, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas". **PARÁGRAFO ÚNICO** – Especificamente para a Chamada de Projetos 06/2019 foram aprovadas 10 bolsas de graduação, 18 bolsas de mestrado e 5 bolsas de doutorado que totalizaram R\$ 1.240.800,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 781.704,00 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e quatro reais) oriundos da **RENAULT** e R\$ 459.096,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e seis reais) oriundos da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato, dos seus anexos e dos demais aditivos, que não foram alteradas por, e nem conflitam com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as Partes. Data de Assinatura: 11 de novembro de 2019.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente  
**GERSON KOCH**  
Diretor de Administração e Finanças

113471/2019

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO  
CMTU-LD  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n.º 013/2019-TRL**

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 023/2019-TRL. Critério: Maior Valor Mensal por Item. Data de Abertura: 03/12/2019, às 09:00 horas. Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, de espaço público localizado no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, para exploração do serviço de guarda volumes. Valor Mínimo inicial da Licitação: R\$ 13.602,24 (treze mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Os interessados poderão acessar o Edital através do site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922 – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 19 de novembro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

113669/2019

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO  
CMTU-LD**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 318/2019-FUL**

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 1045/2019-FUL. Data de abertura: 02/12/2019 às 9h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de ponto de ônibus do tipo palito. Valor máximo da licitação: R\$ 2.612,50 (dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 19 de novembro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

113667/2019

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO  
CMTU-LD**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 319/2019-FUL**

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 1048/2019-FUL. Data de abertura: 02/12/2019 às 14h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gás acetileno e oxigênio. Valor máximo da licitação: R\$ 16.600,10 (dezesseis mil e seiscentos reais e dez centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 19 de novembro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

113793/2019

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO  
CMTU-LD**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 320/2019-FUL**

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 1049/2019-FUL. Data de abertura: 03/12/2019 às 14h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Valor máximo da licitação: R\$ 54.056,77 (cinquenta e quatro mil cinquenta e seis reais e setenta e sete reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 19 de novembro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

113823/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – TIPO MENOR PREÇO**  
A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAS, ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, após readequações no Termo de referência.

**NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de dezembro de 2019 às 9h00min. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 08h45min do dia 03 de dezembro de 2019. O Edital estará disponível no site <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail [licitacao@fmsfi@gmail.com](mailto:licitacao@fmsfi@gmail.com) do Departamento de Licitações em horário de expediente, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, via e-mail, ou pelo telefone (45 - 35211776).

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2019.  
Vanessa Bernardes  
Pregoeira - Portaria nº 238/2019

113866/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – TIPO MENOR PREÇO**  
A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E ANÁLISES PERIÓDICAS DA ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 04 de dezembro de 2019 às 9h00min. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 08h45min do dia 04 de dezembro de 2019.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Fundação Municipal de Saúde, Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492.

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível no site <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail [licitacao@fmsfi@gmail.com](mailto:licitacao@fmsfi@gmail.com) do Departamento de Licitações em horário de expediente, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, via e-mail, ou pelo telefone (45 - 35211776).

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2019.  
Vanessa Bernardes  
Pregoeira - Portaria nº 238/2019

113869/2019

## 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO Nº 15.770.486-9

Pelo presente instrumento particular as Partes

**RENAULT BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Renault, nº 1.300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83070-900, inscrita no CNPJ sob o Nº: 00.913.443/0001-73, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **RENAULT**,

e de outro lado,

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública – Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CPPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

Considerando que as Partes firmaram em 27/05/2019, o Acordo de Cooperação Técnica de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, visando a Cooperação Técnico-Científica entre as partes, doravante denominado simplesmente “Contrato”;

Considerando que as Partes desejam modificar algumas cláusulas e condições do Contrato.

Resolvem as Partes firmar o presente 2º Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 1.1. O item 4.2 do Contrato, onde se lê:

*. O valor deste Acordo será de **R\$ 2.439.420,00** (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais). Fica desde já estabelecido que a **RENAULT** doará à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** a importância de **R\$ 1.535.436,00** (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais) pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, e em contrapartida a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** arcará com a importância de **R\$ 903.984,00** (novecentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, devendo a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a **RENAULT DO BRASIL**, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas”, passa a ter a seguinte redação:*

*4.2. O valor deste Acordo será de **R\$ 2.669.220,00** (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte reais). Fica desde já estabelecido que a **RENAULT** doará à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** a importância de **R\$ 1.681.764,00** (um milhão seiscentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais) pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, e em contrapartida a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** arcará com a importância de **R\$ 987.456,00** (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), pagos em parcelas conforme cronograma abaixo definido, devendo a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a **RENAULT DO BRASIL**, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas”.*



## 1.2 Cronograma de Desembolso:

PARTES	1ª PARCELA	PREVISÃO	2ª PARCELA	PREVISÃO	3ª PARCELA	PREVISÃO	4ª PARCELA	PREVISÃO
RENAULT	376.866,00	18/07/2018	376.866,00	28/12/2018	390.852,00	05/12/2019	250.000,00	13/12/2019
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	221.334,00	19/07/2018	223.554,00	22/11/2018	229.548,00	28/11/2019	150.881,00	07/07/2020
<b>TOTAL</b>	<b>598,200,00</b>		<b>600.420,00</b>		<b>620.400,00</b>		<b>400.881,00</b>	

5ª PARCELA	PREVISÃO	Rendimentos/Devoluções de convênios encerrados	PREVISÃO	6ª PARCELA	PREVISÃO	7ª PARCELA	PREVISÃO	TOTAL
74.884,00	20/03/2020	65.968,00	20/03/2020	75.264,00	Out/2020	71.064,00	Mar/2021	<b>1.681.764,00</b>
78.667,00	08/10/2020	71.040,00	20/10/2020	12.432,00	Nov/20			<b>987.456,00</b>
<b>153.551,00</b>		<b>137.008,00</b>		<b>87.696,00</b>		<b>71.064,00</b>		<b>2.669.220,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderão ser utilizados saldos oriundos de rendimentos de aplicação financeira e de devolução de convênios já encerrados, apoiados por este Acordo de Cooperação Técnica, para o pagamento da ampliação do período de bolsas aos bolsistas vinculados à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR e à Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, conforme segue:

Termo de Colaboração	Protocolo	Instituição	Coordenador	Chamada de Projetos	Área	Título do Projeto	Valor de acréscimo	63% Renault	37% FA
073/2019	52.069	FUNTEF PR	Maria Claudia Figueiredo Pereira Emer	CP 06/2019	Engenharias	Programa de bolsas graduação, mestrado e doutorado UTFPR/Fundação Araucária/Renault 2019	33.600,00	21.168,00	12.432,00
074/2019	52.049	APC PUCPR	Roberto Zanetti Freire	CP 06/2019	Engenharias	Desenvolvimento e aplicações de tecnologias inovadoras voltadas ao desenvolvimento da indústria automotiva	105.000,00	67.704,00	37.296,00
011/2018	50.309	FUNTEF PR / UTFPR	Ricardo Luders	CP 01/2018	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra	Programa de Bolsas de Graduação, Mestrado e Doutorado UTFPR/Fundação Araucária/Renault - 2018	91.200,00	57.456,00	33.744,00
<b>Total</b>							<b>229.800,00</b>	<b>146.328,00</b>	<b>83.472,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO





1.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato, dos seus anexos e dos demais aditivos, que não foram alteradas por, e nem conflitem com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antonio Fleischmann

São José dos Pinhais, 18 de novembro de 2020

DocuSigned by:  
*Antonio Fleischmann*  
EED0574C70384DD...

RENAULT BRASIL S.A.

DocuSigned by:  
*Julio Oro*  
DBB135F8804F4AA...

RENAULT BRASIL S.A.

DocuSigned by:  
*Ramiro Wahrfahrtig*  
5B2910474EA34FD...

RAMIRO WAHRHAFTIG  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

DocuSigned by:  
*Gerson Koch*  
19930C78DA8D4AB...

GERSON KOCH  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*Fernanda Scheidt*  
04DAB9DE9D7D48C...

Nome: Fernanda Scheidt

CPF: 03295018952

2. DocuSigned by:  
*Elizangela Camargo*  
2FE2DC42ADCE444...

Nome: Elizangela Camargo

CPF: 02667957903



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7C84EBFD5462412686F0E59212A56B5F  
 Assunto: DocuSign: 2o Termo Aditivo - Fundação Araucária e Renault  
 Origem do Envelope:  
 Qtde Págs Documento: 3  
 Qtde Págs Certificado: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com ID do Envelope: Ativado  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Chelsea CANAVARRO  
 chelsea.canavarro@renault.com  
 Endereço IP: 191.177.54.139

## Rastreamento de registros

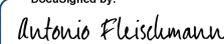
Status: Original  
 20/11/2020 11:41:39  
 Portador: Chelsea CANAVARRO  
 chelsea.canavarro@renault.com  
 Local: DocuSign

## Eventos de Signatários

Antonio Fleischmann  
 antonio.g.fleischmann@renault.com  
 Vice-President RTA

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 EED0574C70384DD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 138.204.26.2

## Data/Hora

Enviado: 20/11/2020 11:51:34  
 Visualizado: 23/11/2020 12:58:22  
 Assinado: 23/11/2020 12:58:48

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2020 09:22:12  
 ID: 8ff0c018-4711-4aa7-9aa2-0f35d758209d

Chelsea CANAVARRO  
 chelsea.canavarro@renault.com  
 Jurídico  
 Renault

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.177.54.139

Enviado: 20/11/2020 11:51:34  
 Visualizado: 20/11/2020 11:51:48  
 Assinado: 20/11/2020 11:52:22

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Elizangela Camargo  
 elizangela.camargo@renault.com  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 2FE2DC42ADCE444...

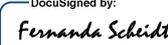
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.220.174.156

Enviado: 20/11/2020 11:51:35  
 Visualizado: 20/11/2020 12:29:27  
 Assinado: 20/11/2020 12:30:07

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/11/2020 12:29:27  
 ID: 064df433-79ce-4ea0-b96c-714b8f2f164d

Fernanda Scheidt  
 fernanda@fundacaoaraucaria.org.br  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 04DAB9DE9D7D48C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.177.186.85

Enviado: 20/11/2020 11:51:35  
 Visualizado: 27/11/2020 09:14:23  
 Assinado: 27/11/2020 09:15:06

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2020 09:14:23  
 ID: 9614dc36-9010-41c7-866e-a50bbe63db8e



## Eventos de Signatários

Gerson Koch  
gerson\_koch@fundacaoaraucaria.org.br  
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
*Gerson Koch*  
19930C78DA8D4AB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 45.160.111.73

## Data/Hora

Enviado: 20/11/2020 11:51:36  
Visualizado: 27/11/2020 12:51:11  
Assinado: 27/11/2020 12:53:58

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2020 12:51:11  
ID: 3b8f74e2-0f12-4bd4-8263-ec34a04ab89e

Julio Oro  
julio.oro@renault.com  
Diretor Projetos America

DocuSigned by:  
*Julio Oro*  
DBB135F8804F4AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.186.210.84

Enviado: 20/11/2020 11:51:34  
Visualizado: 26/11/2020 09:55:30  
Assinado: 26/11/2020 12:20:41

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/11/2020 09:55:30  
ID: 2be918e4-8633-4499-b47f-6a0c0f38744a

Ramiro Wahrhaftig  
ramirow@fundacaoaraucaria.org.br  
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Ramiro Wahrhaftig*  
5B2910474EA34FD...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 131.221.129.79

Enviado: 20/11/2020 11:51:35  
Visualizado: 23/11/2020 03:27:03  
Assinado: 26/11/2020 04:53:07

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2020 03:27:03  
ID: 0ce3fdf3-f06e-487e-88d4-4cba905178d9

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/11/2020 11:51:36
Entrega certificada	Segurança verificada	23/11/2020 03:27:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/11/2020 04:53:07
Concluído	Segurança verificada	27/11/2020 12:53:58
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora